

Portaria n.º 9/98/M

訓令 第9/98/M號

de 26 de Janeiro

一月二十六日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau para o ano económico de 1998;

鑑於澳門理工學院一九九八經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

Ouvido o Conselho Consultivo;

經聽取諮詢會意見後；

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1998, o orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 1998, sendo as receitas calculadas em 152 870 000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentas e setenta mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

獨一條 核准由澳門理工學院理事會簽署之澳門理工學院一九九八經濟年度本身預算，並由一九九八年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣152,870,000.00（一億五千二百八十七萬元），該預算成為本訓令之組成部分。

Governo de Macau, aos 22 de Janeiro de 1998.

一九九八年一月二十二日於澳門政府

Publique-se.

命令公布

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

護理總督 黎祖智

Orçamento de proveitos, custos e investimentos para 1998

一九九八年之收入、開支及投資預算

Código das Contas 帳目編號	RUBRICAS 項目	VALOR(MOP) 金額(澳門幣)
	PROVEITOS 收入	
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 勞務之提供	32,179,000
74	SUBSÍDIOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO 營業上之津貼	120,000,000
741	DO OGT 1998 一九九八年本地區總預算	120,000,000
78	OUTRAS RECEITAS 其他收入	691,000
	TOTAL DOS PROVEITOS 收入總計	152,870,000

Código das Contas 帳目編號	RUBRICAS 項目	VALOR(MOP) 金額(澳門幣)
	CUSTOS 開支	
63	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三人之供應及勞務	31,109,000
65	DESPEAS COM O PESSOAL 人員開支	110,009,000
66	DESPEAS FINANCEIRAS 財務開支	10,000
67	OUTRAS DESPEAS E ENCARGOS 其他開支及負擔	2,102,000
	TOTAL DOS CUSTOS 開支總計	143,230,000
	INVESTIMENTOS 投資	
42	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS 有形資產	9,640,000
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS 投資總計	9,640,000
	TOTAL DOS CUSTOS E INVESTIMENTOS 開支及投資總計	152,870,000

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. — O Presidente, *Luís Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias*. — O Vice-Presidente, *Lei Heong Lok* — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

澳門理工學院理事會：

主席：狄偉立 副主席：李向玉
秘書：羅仕龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**
Despacho n.º 21/SAS/98

保安政務司辦公室

批示 第 21/SAS/98 號

Considerando que o Regulamento de Uniformes das Forças de Segurança de Macau (RUFSM), aprovado pela Portaria n.º 104/95/M, de 10 de Abril, entrou em vigor a partir desta data;

Considerando que, passados dois anos da sua entrada em vigor, há necessidade de definir o momento a partir do qual se torna obrigatório o uso exclusivo do uniforme aprovado por aquele regulamento;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 104/95/M, de 10 de Abril;

Determino que:

1. É obrigatório o uso exclusivo do uniforme definido pelo RUFSM a todos os militarizados das FSM, com excepção daqueles que, nos termos do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro,

鑑於四月十日第 104/95/M 號訓令核准之《澳門保安部隊制服規章》(葡文縮寫為 RUFSM) 由該日起生效；

並鑑於該規章已生效兩年，有需要將只可穿著該規章批准之制服的時間確定下來；

行使九月十九日第 236/96/M 號訓令授予之權限，並根據四月十日第 104/95/M 號訓令第三條之規定；

本人決定：

一、規定所有澳門保安部隊軍事化人員只可穿著《澳門保安部隊制服規章》指定之制服，十月十四日第 357/93 號法令及二月